

Lei 151/2001

de 03 (três) de agosto de 2001.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar
13º dos servidores públicos municipais na data
de aniversário e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário na data do aniversário do servidor municipal.

Art.2º . O 13º salário a ser pago deverá ser proporcional aos meses do ano.

Art.3º . Fica, ainda autorizado, a efetuar o pagamento do 13º salário em outra forma estabelecida pela administração, de acordo com a conveniência e disponibilidade de caixa.

Art.4º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2001.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal